

PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Plano de Cargos, Salários e Benefícios tem por princípio assegurar um sistema de gestão de Recursos Humanos que valorize o potencial humano e gere ambiência organizacional favorável à motivação das pessoas, levando-as a contribuir e se comprometerem com a excelência do desempenho e dos resultados institucionais.

Art. 2º A aplicação de Plano de Cargos, Salários e Benefícios objetiva unir os interesses da manutenção do equilíbrio financeiro da Inova Sorocaba aos anseios profissionais e seus colaboradores.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES BÁSICAS

Art. 4º A Inova, estabelece por diretrizes básicas, a serem observadas no exercício de suas atribuições:

I- Atrair, desenvolver, treinar e reter pessoas, investindo em seus talentos e aprimorando as competências técnicas e gerenciais, por meio de:

a) Aprimoramento dos processos de recrutamento, seleção e capacitação pessoal de modo a atender às competências exigidas pela natureza dinâmica da

Inova Sorocaba;

b) Recrutamento e treinamento de pessoais e gestores para a atuação em suas respectivas áreas dentro da Inova.

c) Realização de estudos e análises para uma política de remuneração variável que poderá ser implementada, a critério da Inova Sorocaba, através de gratificações de desempenho, de produtividade e/ou de assiduidade e pontualidade, complementando a remuneração fixa, e atrelando os fatores como atitudes, desempenho e outros ao valor percebido pelos colaboradores;

d) Fortalecimento da capacitação das competências técnicas e administrativas das áreas a fim de apoio da Inova Sorocaba;

e) Fortalecimento do intercâmbio e do compartilhamento de conhecimentos;

f) Estimulação do autodesenvolvimento dos colaboradores, bem como da transmissão de conhecimento entre as diversas equipes multifuncionais;

g) Fortalecimento das práticas de gestão e dos instrumentos de identificação e retenção de talentos;

h) Consolidação das práticas e desenvolvimento dos gestores, fortalecimento das habilidades e competências requeridas e aprimoramento da capacitação para o exercício da liderança de pessoas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º São cargos da Inova Sorocaba:

- I- Diretor Executivo;
- II- Gerente Jurídico e Administrativo;
- III- Coordenador de Inovação e Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV- Analista de Incubação;
- V- Analista Administrativo e Financeiro;
- VI- Analista de Marketing;
- VII- Analista Administrativo;
- VIII- Auxiliar de Compras;
- IX- Auxiliar de Mídias Sociais;
- X- Auxiliar Administrativo;

Art. 6º Os cargos da Inova Sorocaba são agrupados de acordo com o nível de escolaridade e atribuições exigidos para a sua ocupação.

Art. 7º Os níveis de escolaridade são divididos em elementar, médio, superior cursando, superior concluído.

I- O nível elementar corresponde ao ensino fundamental completo;

II-O nível médio corresponde ao ensino médio completo ou curso técnico reconhecido pela autoridade competente como de nível médio;

III- O nível superior cursando corresponde ao ensino superior comprovadamente em andamento, em curso reconhecido pela autoridade competente no país;

IV- O nível superior concluído correspondente ao ensino superior comprovadamente concluído, em curso reconhecido pela autoridade competente no país.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES

Art. 8º A seleção de colaboradores é o procedimento realizado para selecionar potenciais candidatos à contratação como colaboradores da Inova Sorocaba.

Art. 9º A seleção de colaboradores é pública e realizada por determinação da Diretoria Executiva da Inova Sorocaba, a partir da avaliação de solicitação e justificativa de necessidade feita pela área técnica ou administrativa interessada na contratação, que deve conter a descrição do perfil do colaborador ser contratado, baseado nas competências necessárias ao desempenho da função.

Art. 10 Uma vez definida a realização de Seleção de Colaboradores, a Diretoria Executiva, irá definir o número de vagas para a contratação, a forma de divulgação da seleção.

Art. 11 A seleção de colaboradores será feita através de três fases eliminatórias:
a) análise de currículo; b) prova de conhecimentos gerais e/ou específicos; c) entrevista

Art. 12 Após a seleção e classificação dos candidatos, a Diretoria Executiva irá deliberar sobre a contratação, respeitando a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas disponíveis.

Art.13 A realização de uma seleção de colaboradores não implica em contratação dos candidatos selecionados, podendo ser anulada pelo Diretor Executivo da Inova Sorocaba, sem que caiba direito aos participantes em pleitear qualquer indenização ou propositura de qualquer recurso.

Art. 14 O prazo de validade do processo seletivo de colaboradores valerá pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, sendo vedado nesse período a abertura de novo processo seletivo para o mesmo cargo.

Art. 15 Não haverá necessidade de processo seletivo para promoção interna de colaboradores que já fazem parte do quadro de funcionários da Inova Sorocaba, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Atestado de capacidade e bom desempenho emitido pelo seu superior hierárquico;

- b) Pré-requisitos mínimos exigidos para ocupação do cargo;

CAPÍTULO V

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 16 Com exceção dos estagiários, todas as contratações de colaboradores serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas trabalhistas.

Art. 17 As contratações dos estagiários seguirão o disposto na Lei 11.788/2008.

CAPÍTULO VI

DOS SALÁRIOS, DAS VANTAGENS REMUNERATÓRIAS E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS

Art. 18 Os colaboradores da Inova Sorocaba gozam das vantagens remuneratórias previstas neste capítulo, sem prejuízo de aplicação de norma trabalhista mais vantajosa, eventualmente prevista pela legislação trabalhista, incluindo-se nesse rol, os acordos e convenções coletivas e demais disposições normativas aplicáveis ao Direito do Trabalho.

Art. 19 Os salários a serem percebidos pelos colaboradores estão descritos no ANEXO I – TABELA DE CARGOS, podendo ser ajustados:

- I. Anualmente, por ocasião de acordo ou convenção coletiva;

II. Por mérito, a critério da Diretoria Executiva;

III. Por promoção, a critério da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VII

DOS BENEFÍCIOS DOS COLABORADORES

Art. 20 São benefícios dos colaboradores da Inova Sorocaba:

I- Vale-Refeição;

II- Vale-Alimentação;

III- Vale Transporte;

IV- Auxílio Creche;

V - Plano de Saúde;

VI- Seguro de Vida em Grupo.

VII-Outros benefícios previstos na Convenção Coletiva da categoria ou da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 21 Os benefícios acima descritos serão concedidos na forma e nos valores estabelecidos no ANEXO II- BENEFÍCIOS, podendo ser reajustados a critério da Diretoria Executiva.

SEÇÃO III

DO BENEFÍCIO DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 22 São benefícios dos estagiários da Inova Sorocaba:

- I- Auxílio Transporte em dinheiro em valor a ser determinado pela Diretoria Executiva;
- II- Seguro de Vida;
- III- Vale refeição;
- IV- Plano de Saúde.

ANEXO I

CARGO
Diretor Executivo
Gerente Jurídico e Administrativo
Coordenador de Inovação e TIC
Analista de Incubação
Analista Administrativo e Financeiro
Analista de Marketing
Analista Administrativo
Auxiliar Administrativo/Eventos
Auxiliar de Compras
Auxiliar de Mídias Sociais
Auxiliar Administrativo

ANEXO II- BENEFÍCIOS

I – VALE REFEIÇÃO

- a) Aos colaboradores que tenham jornada igual ou superior a 6 (seis) horas diárias, será concedido o valor diário a ser estabelecido pela Diretoria Executiva, respeitando o mínimo estabelecido na convenção ou acordo coletivo;
- b) O benefício será concedido em cartão próprio a ser escolhido a critério da Diretoria Executiva, sem quaisquer descontos em folha de pagamento.

II- VALE ALIMENTAÇÃO

- a) Independentemente da percepção do vale-refeição, os colaboradores terão direito ao vale alimentação no valor mensal a ser estabelecido pela Diretoria Executiva, respeitando o mínimo estabelecido na convenção ou acordo coletivo;
- b) O benefício será concedido em cartão próprio a ser escolhido a critério da Diretoria Executiva, sem quaisquer descontos em folha de pagamento.

III- VALE TRANSPORTE

- a) Fica assegurado o pagamento do vale-transporte, a todos os

colaboradores, nos termos da legislação em vigor quanto ao valor e a forma de pagamento, com descontos na folha de pagamento;

- b) Os colaboradores deverão, no ato de sua contratação, assinar um documento optando ou não pelo recebimento do vale-transporte.

IV- AUXÍLIO CRECHE

- a) Fica garantido às empregadas-mães o auxílio creche estabelecido pela convenção/acordo coletivo em vigor.
- b) O benefício será concedido a critério da Diretoria Executiva, sem quaisquer descontos em folha de pagamento.

V- PLANO DE SAÚDE

Fica assegurado a todos os colaboradores e seus dependentes, o direito ao Plano de Saúde corporativo, mediante desconto de 5% do valor do Plano de Saúde na respectiva folha de pagamento.

VII- SEGURO DE VIDA EM GRUPO

- a) Fica assegurado a todos os colaboradores o seguro de vida em grupo, nos termos da convenção/acordo coletivo vigente, sem quaisquer descontos em folha de pagamento;
- b) Faculta-se à Inova Sorocaba qualquer forma de contratação de seguro, desde que observados os parâmetros legalmente estabelecidos.

Sorocaba, 26 de março de 2019

**Josias de Souza Presidente do Conselho
de Administração**